DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 4123
De 13 de outubro de 2022

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as Leis Municipais nº 2761/2021, 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.212.543,64 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, bem como o artigo 46, § 1º da Lei Municipal 2761, de 10.12.2021 e artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 2764, de 15.12.2021, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	024	3.1.90.11	01	04.122.0006.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 347.260,90
02.02.02	036	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – p. Civil	R$ 28.325,59
02.02.02	037	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	3.792,69
02.02.03	056	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 90.726,05
02.02.03	057	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 24.462,75
02.02.06	092	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 41.723,00
02.02.06	093	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.113,00
02.05.01	338	3.1.90.11	01	08.244.0011.2061.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.746,00
02.05.01	339	3.1.90.13	01	08.244.0011.2061.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.791,00
02.05.02	259	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.912,00
02.06.02	283	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.996,00
02.06.02	284	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.470,00
02.03.01	123	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 191.714,00
02.03.01	149	3.1.90.13	01	12.365.0009.2022.0000	Obrigações Patronais	R$ 28.447,00
02.03.02	124	3.1.90.11	02	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 951.960,46
02.03.02	127	3.1.90.13	02	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 451.968,20
02.04.02	205	3.1.90.11	01	10.304.0010.2040.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 9.894,00
02.04.02	206	3.1.90.13	01	10.304.0010.2040.0000	Obrigações Patronais	R$ 3.241,00
Total						R$ 2.212.543,64

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 2.212.543,64 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

02.01.01	014	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 87.000,00
02.01.01	015	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 33.000,00
02.02.01	022	3.1.90.01	01	04.122.0006.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R$ 147.900,00
02.02.01	023	3.1.90.03	01	04.122.0006.2008.0000	Pensões	R$ 14.300,00
02.02.01	025	3.1.90.13	01	04.122.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 51.700,00
02.02.03	043	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 36.700,00
02.02.03	044	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 15.440,00
02.02.03	050	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.170,00
02.02.03	051	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.285,00
02.02.04	067	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 58.720,00
02.02.04	068	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 19.000,00
02.02.04	074	3.1.90.11	01	15.452.0008.2015.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 16.200,00
02.02.04	075	3.1.90.13	01	15.452.0008.2015.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.800,00
02.02.04	081	3.1.90.11	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.600,00
02.02.04	082	3.1.90.13	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.800,00
02.02.07	099	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100,00
02.02.07	100	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 860,00
02.02.07	107	3.1.90.11	01	26.782.0008.2020.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 39.310,00
02.02.07	108	3.1.90.13	01	26.782.0008.2020.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
02.05.01	212	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 59.690,00
02.05.01	213	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 25.570,00
02.05.02	260	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 830,00
02.03.01	126	3.1.90.13	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 46.047,00
02.03.01	148	3.1.90.11	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.303,00
02.03.02	125	3.1.90.11	02	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 901.208,57
02.03.02	128	3.1.90.13	02	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R$ 272.914,95
02.04.01	183	3.1.90.11	01	10.301.0010.2033.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 193.073,58
02.04.01	184	3.1.90.13	01	10.301.0010.2033.0000	Obrigações Patronais	R$ 84.021,54
Total						R$ 2.212.543,64

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Portarias

Portaria n° 5174
De 31 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 3051, de 23 de julho de 2021, fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Cadastramento para acompanhar exclusivamente os processos de inscrição, modificação ou cancelamento de registro cadastral na Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito:

Presidente: Maria Luci Simões de Bodas Contin

Membros Titulares: Roger Luis Liboni e José de Queiroz Neto

Membros Suplentes: Marcelle Elias e Marcella Piccolo Flora Carneiro

Artigo 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Cadastramento, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5175
De 31 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a Sra. **MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.909.548-9, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 150.718.488-30, das funções do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE,** de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 16 de março de 2022, fazendo com que a mesma retorne às funções do seu cargo de origem.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5094, de 16/03/2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5176
De 31 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **HELENA DE FÁTIMA ROMUALDO**, portadora do RG nº 21.385.294-9, inscrita no CPF sob o nº 108.963.908-29, para exercer as funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito – SP, em substituição à conselheira Maria Aparecida Cruz, durante o período de 31.10.2022 a 29.11.2022, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5177
De 01 de novembro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA, em virtude de ter sido aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** realizado conforme edital nº 001/2022, 6ª colocada, RG nº 58.943.128-6, CPF nº 028.333.595-51, C.T.P.S. 031485, Série 000320- SP, PIS 162.113.774-10, para exercer as funções de **AUXILIAR DE BERÇARISTA** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Educação, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de novembro +de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....